

AUTORIZAÇÃO N.º 201 /2014

I. Do Pedido

Rodrigo Romão Nazário Leão notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional para definir a utilidade da cardiografia de impedância na avaliação de disfunção diastólica do ventrículo esquerdo em doentes com hipertensão arterial.

Serão incluídos no estudo os doentes seguidos na consulta de hipertensão arterial do Hospital de Santa Marta e na consulta de risco vascular do Hospital de São José, entre os dezoito e os setenta e cinco anos de idade.

A participação no estudo, com a duração de doze meses, consiste na recolha de variáveis sociodemográficas, clínicas, laboratoriais e terapêuticas do processo clínico pelo médico assistente.

Os médicos assistentes, co-investigadores no estudo, solicitarão o consentimento informado dos participantes no estudo, que será conservado em local de acesso reservado.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato eletrónico e em papel.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante. A chave desta codificação só será conhecida do médico assistente e do investigador principal da unidade de saúde.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e será garantida confidencialidade no tratamento.

K



II. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correto cumprimento da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Proteção de Dados – LPD), bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

O fundamento de legitimidade para o tratamento de dados notificado é o consentimento dos titulares dos dados.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

III. Da Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da LPD, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados supra referido, para a elaboração do presente estudo.

Termos do tratamento:

Responsável pelo tratamento: Rodrigo Romão Nazário Leão

Finalidade: Estudo observacional para definir a utilidade da cardiografia de impedância na avaliação de disfunção diastólica do ventrículo esquerdo em doentes com hipertensão arterial.



Categoria de Dados pessoais tratados: código de participante, dados demográficos (idade, género), história clínica e familiar, resultados de análises clínicas e de meios complementares de diagnóstico, exame físico, anamnese.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do médico assistente.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: Os dados pessoais devem ser destruídos um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 7 de janeiro de 2014

Carlos Campos Lobo (Relator), Luís Barroso, Ana Roque, Helena Delgado António, Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão'.

Filipa Calvão (Presidente)